

ICC 138-1

11 setembro 2024 Original: inglês P

Conselho Internacional do Café 138.ª sessão 12 setembro 2024 Londres, Reino Unido Redistribuição de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2023/24 (Calculada aos 11 de setembro de 2024)

Antecedentes

- 1. Este documento contém a redistribuição de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2023/24, calculada segundo as pertinentes disposições dos Artigos 12 e 21 do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007.
- 2. O cálculo dos votos dos Membros exportadores e importadores foi feito com base nos dados estatísticos que figuram no documento <u>ED-2439/23 Rev. 1</u>. A distribuição inicial de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2023/24 foi calculada com base no número de Membros da Organização aos 29 de setembro de 2023 sob a égide do AIC de 2007 (ver o documento <u>ICC-136-2 Rev. 1</u>).
- 3. O quadro 1 mostra os votos dos Membros exportadores e relaciona os que estão em atraso, cujos direitos de voto estão suspensos. O quadro 2 mostra os votos dos Membros importadores e relaciona os que estão em atraso, cujos direitos de voto estão suspensos. O quadro 3 mostra a situação dos pagamentos pendentes e o quadro 4, a situação das contribuições pendentes devidas por ex-Membros.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprove este documento.

TABLE 1

EXPORTING MEMBERS REDISTRIBUTION OF VOTES IN THE COUNCIL COFFEE YEAR 2023/24 As at 11 SEPTEMBER 2024

	Average	Percentage				Percentage
	exports	share in	Votes			share of
Exporting Members	(60-kg bags)	total exports	Basic	Proportional	Total	all votes
TOTAL	108,992,642	100.00	115	885	1,000	50.00
Angola	17,222	0.02	5	0	5	0.25
Brazil	41,492,657	40.15	5	355	360	18.00
Burundi	212,621	0.21	5	2	7	0.35
Cameroon	185,354	0.18	5	2	7	0.35
Colombia	12,565,101	12.16	5	108	113	5.65
Costa Rica	1,067,596	1.03	5	9	14	0.70
Côte d'Ivoire	1,383,183	1.34	5	12	17	0.85
El Salvador	511,325	0.49	5	4	9	0.45
Ethiopia	3,928,403	3.80	5	34	39	1.95
Honduras	5,652,529	5.47	5	48	53	2.65
India	6,189,690	5.99	5	53	58	2.90
Indonesia	6,898,792	6.68	5	59	64	3.20
Kenya	777,136	0.75	5	7	12	0.60
Mexico	2,987,054	2.89	5	26	31	1.55
Nepal	1,035	0.00	5	0	5	0.25
Nicaragua	2,704,324	2.62	5	23	28	1.40
Panama	41,278	0.04	5	0	5	0.25
Papua New Guinea	725,724	0.70	5	6	11	0.55
Philippines	5,277	0.01	5	0	5	0.25
Rwanda	334,540	0.32	5	3	8	0.40
Thailand	202,392	0.20	5	2	7	0.35
Togo	45,562	0.04	5	0	5	0.25
Vietnam	15,411,164	14.91	5	132	137	6.85
Sub-total	103,339,958	100	115	885	1,000	50
		f the ICA 2007	in arrea	rs	·	
Bolivia	27,996	0.00	0	0	0	0.00
Central African Republic	27,518	0.00	0	0	0	0.00
Congo, Dem. Rep. of	188,557	0.00	0	0	0	0.00
Cuba	18,642	0.00	0	0	0	0.00
Ecuador	499,925	0.00	0	0	0	0.00
Gabon	8	0.00	0	0	0	0.00
Ghana	6,264	0.00	0	0	0	0.00
Liberia	521	0.00	0	0	0	0.00
Madagascar	19,118	0.00	0	0	0	0.00
Malawi	14,227	0.00	0	0	0	0.00
Nigeria	3,947	0.00	0	0	0	0.00
Peru	3,684,300	0.00	0	0	0	0.00
Sierra Leone	36,360	0.00	0	0	0	0.00
Tanzania	926,554	0.00	0	0	0	0.00
Timor-Leste	90,415	0.00	0	0	0	0.00
Venezuela	13,308	0.00	0	0	0	0.00
Yemen	42,820	0.00	0	0	0	0.00
Zambia	46,373	0.00	0	0	0	0.00
Zimbabwe	5,830	0.00	0	0	0	0.00

TABLE 2

IMPORTING MEMBERS REDISTRIBUTION OF VOTES IN THE COUNCIL COFFEE YEAR 2023/24 As at 11 SEPTEMBER 2024

	Average imports	Percentage share in		Votes		Percentage share of
Importing Members		total imports	Basic	Proportional	Total	all votes
TOTAL	104,668,434	100.00	30	970	1,000	50.00
European Union	80,663,246	77.48	5	661	666	33.30
Austria						
Belgium/Luxembourg						
Bulgaria						
Croatia						
Cyprus						
Czech Republic						
Denmark						
Estonia						
Finland						
France						
Germany						
Greece						
Hungary						
Ireland						
Italy						
Latvia						
Lithuania						
Malta						
Netherlands						
Poland						
Portugal						
Romania						
Slovakia						
Slovenia						
Spain						
Sweden						
Japan	7,577,435	7.28	5	100	105	5.25
Norway	779,441	0.75	5	10	15	0.75
Russian Federation	6,319,815	6.07	5	83	88	4.40
Switzerland	3,602,327	3.46	5	48	53	2.65
United Kingdom	5,167,303	4.96	5	68	73	3.65
Sub-total	104,109,568	100	30	970	1,000	50
		rs of the ICA 200		ars		
Tunisia	558,866	0.00	0	0	0	0.00
Sub-total	558,866	0	0	0	0	0

TABLE 3

ADMINISTRATIVE BUDGET SITUATION OF OUTSTANDING PAYMENTS FROM MEMBERS IN ARREARS As at 11 SEPTEMBER 2024

	Pounds sterling			
		2022/23 and	Total	
	2023/24	prior years	Total	
Total	71,896	447,250	519,146	
Bolivia	6,500	4,677	11,177	
Central African Republic	-	63,054	63,054	
Congo D.R. of	-	4,686	4,686	
Cuba	-	6,395	6,395	
Ecuador	-	3,875	3,875	
Gabon	6,500	318	6,818	
Ghana	-	9,475	9,475	
Liberia	-	78,840	78,840	
Madagascar	6,500	5,570	12,070	
Malawi	-	58,656	58,656	
Nigeria	6,500	2,742	9,242	
Papua New Guinea	396	-	396	
Peru	44,200	120	44,320	
Russia	61	0	61	
Sierra Leone	-	11,230	11,230	
Tanzania	-	20,845	20,845	
Timor-Leste	1,239	-	1,239	
Tunisia	-	21,914	21,914	
Venezuela	-	20,173	20,173	
Yemen	-	52,260	52,260	
Zambia	-	39,944	39,944	
Zimbabwe	-	42,476	42,476	

T	Λ	D	ī	1

DUE FROM FORMER MEMBERS SITUATION OF OUTSTANDING PAYMENTS As at 11SEPTEMBER 2024

	Pounds sterling
Total	217,113
Congo	39,505
Dominican Republic	30,729
Guinea	108,759
Uganda	38,120

NOTAS AOS QUADROS

- 1. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 12 do AIC de 2007, cada Membro disporá de 5 votos básicos.
- 2. Segundo o parágrafo 5 do Artigo 12, a União Europeia disporá de votos como Membro único.
- 3. Segundo o parágrafo 7 do Artigo 12, sempre que ocorrer qualquer modificação no número de Membros da Organização, ou forem suspensos ou restabelecidos, nos termos do Artigo 21, os direitos de voto de um Membro, o Conselho procederá à redistribuição dos votos nos termos do Artigo 12.
- 4. Segundo o parágrafo 8 do Artigo 12, nenhum Membro poderá dispor de dois terços ou mais dos votos de sua categoria.
- 5. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 21, se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, o Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do AIC de 2007. Como decidido pelo Conselho em março de 2013 (documento ICC-110-16), no caso de contribuições cujo pagamento esteja um pouco abaixo do montante exigível, a Diretora Executiva, ao determinar os votos, terá liberdade para ignorar o pequeno déficit que haja. Esse déficit é definido como £1.000 ou 5% da contribuição do Membro, se maior, contanto também que o saldo pendente seja pago pelo Membro no exercício financeiro sequinte.